



Prefeitura Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 18.188.235/0001-14

LEI ORDINÁRIA Nº 1101/2023

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DE SOLEDADE DE MINAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS,
no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 83, X e XI, da Lei Orgânica Municipal combinados com o art. 32, X do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprova e remete à sanção do Chefe do Executivo, a seguinte lei:

Art. 1º - A recomposição dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeita, Secretários Municipais e Vereadores fica estabelecida em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), calculados sobre os vencimentos de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Soledade de Minas, 26 de abril de 2023.


Lucio Antônio Alves
Prefeito Municipal

Publicação: Quadro de avisos da Municipalidade.